



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei 030/92

Data 27/10/92

Súmula: Denomina CORNELIO PIRES
RIBEIRO a uma das ruas de nossa Cidade.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do
Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1) Denomina rua Cornélio Pires
Ribeiro, à rua ainda sem denominação, do loteamento Jardim Dona
Matilde a qual atravessa as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12,
13 e 14 do citado loteamento.

Art. 2) Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3) Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal